

EDITAL N. 6/PPGD/ENFAM/2024

Regula o Processo Seletivo de candidatas e candidatos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGD/ENFAM, 5ª Turma – 2024.

O Diretor-Geral e o Coordenador Acadêmico do Mestrado da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM tornam público o edital com as instruções para o processo de seleção de candidatas e candidatos nacionais, para membros da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, ao Curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário referente à 5ª Turma, conforme cronograma previsto no [Anexo A](#).

O Processo Seletivo será composto de 2 (duas) etapas: a) avaliação do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e do Currículo Lattes; e b) entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e disponibilidade pessoal e profissional para atender às exigências do curso.

O Mestrado Profissional da ENFAM, com área de concentração em Direito e Poder Judiciário, tem 2 (duas) linhas de pesquisa, descritas no [Anexo C](#). Ambas têm a sua independência teórica, mas guardam relação entre si.

Linha de Pesquisa 1 (LP1) – Eficiência e Sistema de Justiça parte de uma perspectiva interinstitucional, sistêmica e global sobre os desafios do sistema de justiça como um todo e a necessidade de democratização e acesso à justiça, visando aperfeiçoar os métodos de comunicação, transparência e prestação de contas do Judiciário à sociedade. Para tanto, busca estimular o estudo e a pesquisa voltados ao desenvolvimento de ferramentas inovadoras de gestão e governança judiciais, abrangendo gestão de pessoas, de processos, de precedentes, de projetos, de conhecimento, de dados judiciais e de capital intelectual.

Linha de Pesquisa 2 (LP2) – Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional tem por objetivo investigar os problemas relacionados à prestação jurisdicional, tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho. Nessa linha, os alunos serão instigados a atuarem estrategicamente, como gestores ativos de conflitos no processo judicial, a partir do estudo de ferramentas de gestão inovadora na condução de processos, gestão da vara e utilização de novas tecnologias, sempre com perspectiva ética e preocupação com qualidade e resultados.

As linhas de pesquisa se articulam pela visão macro (LP1) e micro (LP2) do Poder Judiciário, com ênfase no emprego da tecnologia e de metodologias catalisadoras de um processo transformador da jurisdição.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da ENFAM, criado pela [Resolução ENFAM n. 6 de 7 de agosto de 2019](#) e aprovado pela Capes na 194ª reunião do CTC-ES e Parecer CNE/CES n. 350/2020, pretende que seu corpo discente desenvolva competências na gestão judiciária, na prevenção e no tratamento adequado dos conflitos, e é guiado pela busca de efetivo aprimoramento do sistema de justiça e da prática jurisdicional, sendo permeado por um eixo transversal comum que contempla a ética, a integridade e a inovação.

1.2 As disciplinas que compõem a grade curricular do Programa se desenvolverão mediante aulas presenciais, no decorrer do período letivo, concentradas em uma semana por mês, de forma a possibilitar a participação do corpo docente e discente, com necessidade mínima de afastamento da atividade profissional, salvo em caráter excepcional.

1.3 A Enfam não arcará com despesas de passagens e diárias para os candidatos selecionados. Serão de responsabilidade do candidato as despesas para participar das aulas presenciais até o final do curso, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a ENFAM e a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF.

1.4 Será vedada a comunicação formal ou informal, direta ou por interposta pessoa, durante o processo seletivo, entre as candidatas e os candidatos e integrantes da Comissão e, caso isso ocorra, haverá

eliminação automática.

1.5 Eventuais modificações no edital serão publicadas no sítio eletrônico da ENFAM: <https://www.enfam.jus.br/> e enviadas aos *e-mails* cadastrados pelas candidatas e pelos candidatos no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar, durante todo o certame, essas informações, para ficarem cientes de eventuais alterações em datas e outros fatores da seleção.

2 DAS VAGAS

2.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de **2 (duas) vagas** oferecidas aos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF que preencham todos os requisitos presentes no Regimento do PPGD/ENFAM e neste instrumento.

2.2 As 2 (duas) vagas serão divididas entre linhas de pesquisa **Eficiência e Sistema de Justiça e Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional**, e serão destinadas a Defensores Públicos do Distrito Federal, sendo reservada uma dessas vagas para pessoa com deficiência ou autodeclarado(a) preto, pardo, quilombola ou indígena.

2.3 Em caso de não haver interessados, não haver preenchimento dos requisitos para aprovação ou haver desistência, as vagas reservadas a cotas no item 2.2 serão remanejadas, a critério da Coordenação Acadêmica do programa.

3 DA POLÍTICA DE ACESSO AFIRMATIVO

3.1 Estarão abrangidos pela Política de Acesso Afirmativo as pessoas candidatas que se autodeclararem pretas, pardas, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e outras que forem eventualmente incluídas nas políticas de Ação Afirmativa da ENFAM até a data de vigência do presente edital.

3.2 A adesão à Política de Acesso Afirmativo se dará, voluntariamente, por meio de autodeclaração.

3.3 As candidatas e os candidatos com deficiência deverão assim declarar no ato da inscrição e informar o tipo de deficiência que apresentam, se necessitam de assistência e as condições necessárias para a realização das provas, anexando laudo médico, nos termos do parágrafo único do art. 4º da [Resolução ENFAM n. 2/2020](#).

3.4 As candidatas e os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para pessoas pretas e pardas deverão informar essa opção, assim o declarando no ato de inscrição, anexando carte descritiva e fundamentada de pertencimento étnico-racial e foto, nos termos do art. 2º da [Resolução ENFAM n. 2/2020](#).

3.5 As candidatas e os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para indígenas deverão assim declarar no ato da inscrição, anexando Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo a pessoa e apresentando seu vínculo com grupo indígena, nos termos do parágrafo único do art. 3º da [Resolução ENFAM n. 2/2020](#).

3.6 As candidatas e os candidatos que optarem pela Política de Acesso Afirmativo para quilombolas deverão assim declarar no ato da inscrição, anexando carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo a pessoa e apresentando seu vínculo com grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a [Resolução ENFAM n. 2/2020](#).

3.7 As candidatas e os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas, referentes ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, poderão ser convocadas e convocados para o procedimento de heteroidentificação, conforme a [Portaria ENFAM n. 1 de 11 de fevereiro de 2021](#).

3.8 Em caso de desistência de pessoas pretas ou pardas aprovadas em vagas reservadas, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta ou parda aprovada subsequentemente, de acordo com a ordem de classificação.

3.9 Caso não sejam cumpridos os critérios de inscrição ou aprovação, as vagas poderão ser reaproveitadas na classificação geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo da Coordenação Acadêmica.

4 DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

4.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pela candidata e pelo candidato, das normas deste edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

4.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da candidata e do candidato, tendo a ENFAM a prerrogativa de excluir deste Processo de Seleção, a qualquer tempo, a interessada ou o interessado que fornecer dados inverídicos ou que não possua a devida comprovação, caso seja levantada dúvida sobre o que foi informado perante a Comissão de Seleção.

4.3 As inscrições serão feitas exclusivamente por candidatas e candidatos membros da carreira da Defensoria Pública do Distrito Federal que cumprirem com os requisitos documentais contidos no item 4.9 deste edital.

4.4 Em sua inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar por apenas uma linha de pesquisa.

4.5 É vedada a inscrição de candidatas e candidatos que estejam respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo período de estágio probatório.

4.6 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam neste edital e as que eventualmente sejam publicadas no sítio do Mestrado/ENFAM. Não serão prestadas informações por telefone, sendo o endereço eletrônico mestradoprofissional@enfam.jus.br o meio a ser utilizado para eventuais contatos.

Do período e da forma de inscrição

4.7 As inscrições serão realizadas no período informado no **cronograma (Anexo A)**.

4.8 A candidata e o candidato deverão preencher o formulário *on-line* constante na página da ENFAM (<https://www.enfam.jus.br/formulario-inscricao-mestrado-profissional-em-direito-e-poder-judiciario-5a-turma-2024-2/>). Com esse formulário, também deverão ser enviados, exclusivamente pelo *link* mencionado, os demais documentos necessários para a inscrição, listados no item 4.9.

Da documentação e das informações necessárias para a inscrição

4.9 São documentos **obrigatórios** à inscrição:

- a) cópia do RG, documento de identidade, frente e verso;
- b) pré-projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas, que deverá seguir primariamente as regras contidas no **Anexo B** deste edital e, subsidiariamente, as regras de formatação da ABNT NBR 15287;
- c) Currículo Lattes atualizado constante na plataforma CNPq;
- d) à pessoa autodeclarada com deficiência: comprovante da condição da deficiência (laudo médico com o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID), podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar ou avaliação pericial;
- e) à pessoa autodeclarada indígena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade;
- f) à pessoa autodeclarada preta ou parda: carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e foto recente, como documento comprobatório de sua opção para acesso; e
- g) à pessoa autodeclarada quilombola: carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo-a e seu vínculo ao grupo quilombola.

4.10 No formulário de inscrição *on-line*, a candidata e o candidato deverão preencher, além de dados pessoais e do pré-projeto, as seguintes informações:

- a) declaração sobre a pretensão de concorrer às vagas referentes à ampla concorrência ou ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, regulamentada conforme **Resolução ENFAM n. 2 de 13 de julho de 2020**; e
- b) defesa da trajetória profissional, com breve descrição do perfil profissional e do que foi alcançado em sua carreira, razões pelas quais suas experiências e ideias poderiam contribuir para o programa de Mestrado da ENFAM e o que espera como resultado dessa formação.

4.11 Todos os documentos exigidos a serem anexados deverão estar em arquivo formato PDF.

4.12 O não preenchimento completo do formulário de inscrição *on-line*, a falta do envio de todos os

documentos listados no item 4.9 deste edital ou o envio de documento não legível implicará a não homologação da inscrição.

Da homologação das inscrições

4.13 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste edital, cujo resultado será divulgado em data, **conforme cronograma (Anexo A)**, no sítio eletrônico: <https://www.enfam.jus.br/>.

4.14 Estarão inscritas no certame as pessoas indicadas nas inscrições homologadas.

5 DAS DUAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Da Primeira Etapa: avaliação do pré-projeto de pesquisa e análise da trajetória profissional e do Currículo Lattes (etapa eliminatória e classificatória)

5.1 A avaliação do pré-projeto de pesquisa e a análise da trajetória profissional e do Currículo Lattes da candidata e do candidato observarão os seguintes critérios:

- a) qualidade, objetividade e uso da língua culta na escrita do pré-projeto;
- b) potencial de inovação, relevância e impactos da pesquisa para o Judiciário, considerando seus atuais macrodesafios;
- c) aderência às linhas de pesquisa do mestrado;
- d) viabilidade da pesquisa;
- e) potencialidade da candidata e do candidato para a realização de pesquisas e estudos avançados.

5.2 Estarão aptas para a segunda etapa as **4 (quatro) pessoas candidatas** que, além de aprovadas na primeira fase, obtiverem maior pontuação, sendo metade das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas.

5.3 A candidata e o candidato receberão a nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal.

5.4 A nota mínima para aprovação nesta etapa será 7 (sete).

5.5 A candidata e o candidato poderão interpor recurso por meio de formulário no sítio da ENFAM, no prazo estabelecido no cronograma em anexo, após a divulgação do resultado provisório.

Da Segunda Etapa: entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e da disponibilidade pessoal e profissional para atender às exigências do curso (eliminatória e classificatória)

5.6 As candidatas aprovadas e os candidatos aprovados na segunda etapa e que apresentarem comprovante de proficiência, no período informado pelo **cronograma (Anexo A)**, defenderão seus pré-projetos de pesquisa e apresentarão suas trajetórias profissionais em entrevista feita por sessão pública virtual, conforme data prevista no **cronograma (Anexo A)**.

5.7 A entrevista pessoal será via plataforma Zoom, conduzida pela Comissão de Seleção e gravada integralmente pela ENFAM.

5.8 As candidatas e os candidatos participantes do certame deverão providenciar, previamente, os meios necessários (computador, microfone, câmera e acesso à internet que viabilize videochamada) para participar dessa etapa do certame, não se responsabilizando a ENFAM por quaisquer questões de ordem técnica. Será obrigatório o uso de câmeras por todos os integrantes durante a entrevista, tanto da Comissão de Seleção como das candidatas e dos candidatos.

5.9 A candidata e o candidato que não estiverem *on-line* na sessão pública virtual no horário estipulado terão 10 (dez) minutos de tolerância, podendo seu horário ser modificado caso ocorram problemas técnicos que sejam informados à Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato.

5.10 Não se respeitando a tolerância de tempo do item 5.14 e sem a comunicação da candidata e do candidato com a Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato durante a entrevista, haverá a exclusão da candidata ou do candidato do certame.

5.11 A Segunda etapa será realizada para aferir:

- a) os conhecimentos gerais da candidata e do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual se inscreveu;
- b) as potencialidades da candidata e do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
- c) a defesa do projeto de pesquisa e da trajetória profissional da candidata e do candidato, além da aderência de suas atividades e produções à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante Currículo Lattes;
- d) a disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.

5.12 A candidata ou o candidato terá sua entrevista avaliada com uma nota variável entre 0 (zero) e 10 (dez), com a possibilidade de até uma casa decimal.

5.13 A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7 (sete).

5.14 Serão selecionados ao todo 2 (dois) candidatas e candidatos para ocupar as vagas disponibilizadas para esta turma do Mestrado do PPGD/ENFAM. Em casos de desistência na pré-seleção, as vagas remanescentes serão destinadas às demais pessoas aprovadas, mantendo-se, sempre que possível, o equilíbrio entre as linhas de pesquisa e equidade de gênero, além de obediência ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, quando for o caso, não havendo formação de cadastro reserva para certames posteriores.

5.15 Etapas e pesos



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 20 ago. 2024. Republicado em 27 ago. 2024)

- I – Prova de proficiência em língua estrangeira – não classificatória, apenas eliminatória, devendo ser entregue o comprovante de proficiência.
- II – Avaliação do pré-projeto de pesquisa e análise da trajetória profissional e do Currículo Lattes do candidato – peso 0,5.
- III – Entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e da disponibilidade para cumprimento das exigências do curso – peso 0,5.

6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A banca examinadora, indicada pelo Diretor-Geral da ENFAM, será composta por três integrantes do corpo docente permanente do Mestrado e mais uma suplente ou um suplente.

6.2 A Comissão indicada nos termos do item 6.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente edital, com auxílio da Coordenação Acadêmica do Programa e da Secretaria Executiva da ENFAM.

7 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 No ato da matrícula, a candidata e o candidato deverão apresentar, **conforme cronograma (Anexo A), obrigatoriamente**, o comprovante da proficiência em língua estrangeira, conforme escolha feita previamente no ato da inscrição do processo seletivo, podendo ser realizado nas línguas inglesa, francesa, italiana, alemã ou espanhola.

7.2 Todas as candidatas e os candidatos que atingirem a pontuação mínima estabelecida no documento referenciado no item 7.3 receberão certificado de aprovação no exame de proficiência, válido para este processo seletivo.

7.3 A comprovação da proficiência em língua estrangeira poderá ocorrer por meio de um dos seguintes documentos:

a) emissão de comprovante ou diploma pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras de qualquer universidade federal ou estadual; ou diploma de curso superior (bacharelado ou licenciatura) em uma das línguas estrangeiras elencadas neste edital; ou

b) certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras elencadas, emitidos por instituição particular de ensino reconhecida e que seja equivalente ou superior aos níveis elencados na “alínea d” deste item;

c) comprovação de aprovação, em algum dos seguintes exames oficiais e com a seguinte pontuação definida:

i) para inglês: certificado do Test of English as a Foreign Language – TOEFL, dentro da sua validade, em uma das modalidades: Paper Based Test, com o resultado mínimo de 550 pontos; Computer Based Test, com o resultado mínimo de 213 pontos; Internet Based Test, com o resultado mínimo de 80 pontos; Test of English for International Communication – TOEIC, com o mínimo de 605 pontos; ou International English Language Test – IELTS, com o mínimo de 6,0 pontos, sem validade;

ii) para francês: Test de Connaissance du Français – TCF, sem validade; Test de Connaissance du Français – TCF Capes, sem validade; Diplôme d'Études en Langue Française – DELF, mínimo de B2, sem validade; ou Diplôme Approfondi de Langue Française – DALF, sem validade;

iii) para italiano: Teste Lato Sensus do Instituto Italiano de Cultura – IIC, mínimo de B2, sem validade; Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; ou Certificado Universidade de Siena, mínimo CILS DUE-B2, sem validade;

iv) para alemão: Goethe-Zertifikat, com o mínimo de B2, sem validade; TestDaF, com o mínimo de TDN 3, sem validade; Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang, com o mínimo de DSH 1, sem validade; ou OnSET, com o mínimo de B2, sem validade.

v) para espanhol: DELE, com o mínimo de B2, sem validade; SIELE com o mínimo de C1, com validade de 5 anos.

vi) como alternativas para a realização de exames de proficiência em língua estrangeira, há outras instituições que realizam provas de proficiência de forma remota, para processos de equivalência, como UFSC (<http://www.proficienciadlle.com/novo/>); CASLE-UFG (<https://casle.letras.ufg.br/>); Univali (<https://www.univali.br/idiomas/exame-de-proficiencia/Paginas/default.aspx>);

CENEX-UFGM (<https://cenex.letras.ufmg.br/exames-de-proficiencia/pos-graduacao/>); Univates

(<https://www.univates.br/extensao/idiomas/provas-de-proficiencia/>); Universidade

LaSalle (<https://www.unilasalle.edu.br/canoas/extensao/prova-de-proficiencia-em-ingles/>);

UNESC (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/568/9658/>);

ULBRA (<https://www.ulbra.br/ilulbra/exame-de-proficiencia/>); e TEAP (<https://www.teseprime.org/>).

8 DA MATRÍCULA DAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS E DOS CANDIDATOS



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 20 ago. 2024. Republicado em 27 ago. 2024)

CLASSIFICADOS

8.1 A matrícula das candidatas classificadas e dos candidatos classificados para ingresso no 2º semestre de 2024, nos termos deste edital, será realizada virtualmente, no período indicado no [Anexo A](#), conforme calendário oficial do Programa, que ficará disponível no sítio da ENFAM após o término do certame: <https://www.enfam.jus.br>.

8.2 Para a efetivação, será **obrigatório**, no ato da matrícula, o envio de:

8.2.1 Certidão da situação funcional emitida pela instituição ao qual está vinculado(a), com menção ao cumprimento do estágio probatório e eventual existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

8.2.2 Cópia do diploma de graduação e histórico escolar;

8.2.3 Cópia do título de eleitor e da certidão de quitação eleitoral (obtida por meio do sítio do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral);

8.2.4 Declaração de proficiência em língua estrangeira

8.2.5 Cópia do documento comprobatório da quitação com o serviço militar para alunos do sexo masculino.

8.3 Discentes que não realizarem sua matrícula ou não apresentarem os documentos, no período estipulado no item 8.2, perderão o direito à vaga, convocando-se a candidata aprovada ou o candidato aprovado em lista de espera, obedecendo-se à ordem de classificação e aos critérios do Sistema de Cotas de Ação Afirmativa.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser interpostos por formulário específico a ser disponibilizado quando da divulgação dos resultados da etapa no sítio do Mestrado/ENFAM: <https://www.enfam.jus.br/>.

9.2 Os recursos referentes às **inscrições não homologadas** terão o prazo previsto no [ANEXO A](#) para serem interpostos após a publicação dos resultados sobre a inscrição e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo as candidatas e os candidatos constantes na lista final de aprovação para a primeira etapa do certame.

9.3 Na **Primeira Etapa: avaliação do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e do Currículo Lattes**, os recursos terão o prazo previsto no [ANEXO A](#) para serem interpostos após a publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo as candidatas e os candidatos constantes na lista final de aprovação para a segunda etapa do certame.

9.4 Na **Segunda Etapa: entrevista para defesa do pré-projeto de pesquisa, da trajetória profissional e da disponibilidade pessoal e profissional para atender às exigências do curso**, os recursos terão o prazo previsto no [ANEXO A](#) para serem interpostos após a publicação dos resultados e serão avaliados pela Comissão de Seleção. O resultado final será publicado **conforme cronograma (Anexo A)**, sendo as candidatas e os candidatos constantes na lista final consideradas aprovadas e considerados aprovados para integrar o corpo discente do mestrado profissional da ENFAM.

9.5 A candidata ou o candidato pode pedir vista da nota de sua avaliação no processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado provisório no sítio do Mestrado/ENFAM, por meio de formulário *on-line*, que será disponibilizado no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo.

9.6 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Coordenação Acadêmica, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

9.7 Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico ou outros meios que não o formulário específico.

9.8 Os prazos para divulgação dos resultados dos recursos constam no cronograma ([Anexo A](#)).

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A pessoa que se candidatar será a única responsável pelo acesso às etapas da seleção, sendo sua obrigação garantir todos os instrumentos necessários para participar adequadamente, e no horário previsto, de todas as etapas, podendo sua identificação ser solicitada em qualquer momento do certame.

10.2 Caso ocorra desistência da candidata selecionada ou do candidato selecionado até a matrícula, poderá ocupar a vaga remanescente a candidata classificada ou o candidato classificado na sequência, e que esteja concorrendo no mesmo âmbito de vagas.

10.3 No caso de empate entre candidaturas, em quaisquer etapas do certame, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- i) não usufruto de afastamento de longa duração, nos últimos 5 (cinco) anos;
- ii) maior tempo como membro estável da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- iii) produção técnica e/ou livros ou artigos publicados; e
- iv) diversidade de gênero, regional e institucional.



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 20 ago. 2024. Republicado em 27 ago. 2024)

Superior Tribunal de Justiça

10.4 Após a publicação dos resultados de cada etapa eliminatória do Processo Seletivo, bem como do resultado final do Processo, o material das candidatas não classificadas e dos candidatos não classificados, após 90 (noventa) dias, poderá ser eliminado.

10.5 Será desclassificada e automaticamente excluída do processo seletivo a pessoa que:

10.5.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção.

10.5.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste edital.

10.5.3 Praticar, ativa ou passivamente, qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.

10.5.4 Não seguir todas as disposições do presente edital.

10.6 Regras acerca dos requisitos para aprovação, defesa de dissertação, entre outras, serão divulgadas em normas próprias da Instituição.

10.7 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do programa, conforme as suas competências.

10.8 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa.

10.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, a candidata e o candidato reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscrevem, comprometendo-se a autorizar a disponibilização integral de sua dissertação a ser publicada em repositório indicado pela ENFAM.

10.10 A discente matriculada ou o discente matriculado que abandonar o curso ou não cumprir seus deveres e prazos, sem justificativa adequada – com atestados e/ou situações excepcionais – deverá ressarcir à ENFAM os valores totais estimados com a sua capacitação, nos moldes dos §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução ENFAM n. 6 de 7 de agosto de 2019 e alterações.

10.11 Todas as informações e os atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente edital serão publicados no sítio da ENFAM, disponível em: <https://www.enfam.jus.br/>.

10.12 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio do sítio ou pelo *e-mail* cadastrado pelas candidatas e pelos candidatos no ato de inscrição no certame.

10.13 A Comissão de Seleção poderá realizar, ao longo do processo seletivo, alteração neste edital, inclusive na distribuição de vagas. As alterações serão devidamente comunicadas às candidatas e aos candidatos por intermédio do *e-mail* da inscrição e publicadas no sítio da ENFAM.

10.14 Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para apreciação da Comissão de Seleção, por intermédio do *e-mail*: mestradoprofissional@enfam.jus.br, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado do PPGD/ENFAM.

Ministro Mauro Campbell
Marques Diretor-Geral da
ENFAM

Fabrcio Castagna Lunardi
Coordenador Acadêmico do Programa de Mestrado da ENFAM

* Republicado por alteração no cronograma do Anexo A

ANEXO A

EDITAL N. 6/PPGD-ENFAM/2024 – DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

Todas as publicações serão feitas no sítio do Mestrado/Enfam

INSCRIÇÕES

Período de inscrições

Desde a publicação do edital até o dia 29 de agosto.
(encerrando-se às 23h59 deste dia).

Publicação das inscrições deferidas

30 de agosto

Prazo para interposição de recurso

31 de agosto

Publicação definitiva das inscrições

3 de setembro



Texto de acordo com a publicação na fonte oficial (DJe do STJ, 20 ago. 2024. Republicado em 27 ago. 2024)

Superior Tribunal de Justiça

Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, Trajetória Profissional e Currículo Lattes (Primeira Etapa)

Análise do Projeto de Pesquisa com defesa da 3 e 4 de setembro
trajetória profissional e Currículo Lattes

Publicação do resultado provisório 5 de setembro

Prazo para interposição de recurso 6 de setembro

Publicação do resultado definitivo 9 de setembro

Entrevista para Defesa do Projeto de Pesquisa e da Trajetória Profissional (Segunda Etapa)

Período para as entrevistas virtuais 10 e 11 de setembro

Resultado provisório das entrevistas 12 de setembro

Prazo para interposição de recurso 13 de setembro

Entrega do comprovante de exame de proficiência 16 de setembro (podendo ser prorrogado por, no máximo, 30 dias, a requerimento do interessado)

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação da classificação final do Processo 16 de setembro Seletivo
pela Comissão de Seleção

Período de matrícula com apresentação da documentação comprobatória 16 a 20 de setembro

ANEXO B

EDITAL N. 4/PPGD-ENFAM/2024

PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

**PRÉ-PROJETO DE PESQUISA
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO**

FORMATO

O pré-projeto de pesquisa deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa. A identificação da candidata e do candidato constará exclusivamente na capa do pré-projeto de pesquisa. Deverá ser utilizada fonte *Times New Roman* 12, com espaçamento 1,5 pt, respeitando-se os itens de capa e conteúdo abaixo indicados.

Eventuais dúvidas de formatação serão sanadas com o uso da NBR 15287.

Os moldes da apresentação do projeto de pesquisa neste formato são OBRIGATÓRIOS.

CAPA

Nome;

Unidade onde exerce as funções e tribunal a que a candidata está vinculada ou o candidato está vinculado;

Linha de pesquisa escolhida;

Título;

Subtítulo: se houver, deve ser precedido de dois pontos, evidenciando a sua subordinação ao título.

CONTEÚDO

O pré-projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

Tema da Pesquisa

(Área maior em que se insere a pesquisa a ser desenvolvida. Ex.: Inteligência Artificial no Poder Judiciário).

Contexto e Justificativa

(Por que esta pesquisa é importante? Como ela afeta o Poder Judiciário e/ou a sociedade? Qual sua relevância? A pesquisa está vinculada a algum dos macrodesafios do Poder Judiciário? Qual o impacto transformador da pesquisa? A pesquisa é inovadora?).

Problema e hipótese(s) de pesquisa

(Em forma de pergunta, o que será avaliado/testado na pesquisa durante o curso, considerando que se trata de um Mestrado Profissional e a expectativa de resposta ao problema de pesquisa, diante do atual referencial teórico-prático do candidato).

Revisão de Literatura

(Abordagem e discussão de textos científicos, com perspectiva teórica, teórico-empírica ou empírica, que servem de base para a pesquisa. Sugere-se, também, consulta a produções dos docentes do programa e dissertações de mestrado dos alunos).

Metodologia

(Descrição sucinta dos métodos e procedimentos que a candidata ou o candidato avalia poderem ser adotados para a execução do projeto de pesquisa. Recomenda-se que haja, também, proposta de pesquisa empírica, com impacto para o Judiciário).

Objetivos Geral e Específicos

(O objetivo geral indica o lugar onde a pesquisa deve chegar; apresenta a finalidade central da pesquisa. Os objetivos específicos possuem maior delimitação dos temas e se constituem em percurso para se atingir o objetivo geral)

Cronograma

(Distribuição, ao longo de dois anos, das atividades necessárias para a execução do projeto de pesquisa e cumprimento dos demais requisitos do Mestrado Profissional).

Referências

(Listar as referências utilizadas e citadas do projeto)

ANEXO C

EDITAL N. 4/PPGD-ENFAM/2024
PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO
LINHAS DE PESQUISA

Área(s) de concentração: Direito e Poder Judiciário

Vive-se um momento em que o sistema judicial enfrenta os maiores volumes de processos da sua história. Segundo os dados coletados pelo Conselho Nacional de Justiça no Relatório Justiça em Números, o ano de 2020 finalizou com 75,4 milhões de processos pendentes.

Durante o ano de 2020, ingressaram 25,8 milhões de casos novos no Poder Judiciário.

Inovações visando à cooperação e racionalidade do sistema precisam ser adotadas, pois se constata que, apesar de todo o esforço concentrado, com base em um sistema de metas de produtividade, a taxa de congestionamento tem permanecido estável, com baixa oscilação entre patamares muito elevados.

Nessa perspectiva, é indispensável o desenvolvimento de pesquisas aplicadas sobre o Poder Judiciário que tenham como objetivo a eficiência e efetividade do sistema de justiça e sejam especialmente focadas, tomando como ponto de partida o Direito Processual, nas seguintes áreas: litigiosidade estrutural e de massa, sistema de precedentes, proteção dos vulneráveis e das minorias, tutela dos interesses difusos (meio ambiente, consumidor, saúde, idosos, infância e adolescência, pessoas com deficiência etc.), segurança pública, criminalidade organizada e crimes financeiros.

O objetivo é elevar o nível de qualificação de discentes nas competências necessárias para o exercício da função judicial, levando-se em consideração os desafios contemporâneos da magistratura, a complexidade crescente das relações sociais, os avanços tecnológicos, a transnacionalidade dos direitos e a necessidade de democratização do Poder Judiciário.

A área de concentração se subdivide em duas linhas de pesquisa, quais sejam:

Eficiência e Sistema de Justiça (Linha 1);

Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional (Linha 2).

Ambas possuem a sua independência teórica, mas guardam relação entre si para conectarem-se à Área de Concentração de Direito e Poder Judiciário.

A Linha de Pesquisa 1, Eficiência e Sistema de Justiça, propõe um olhar sistêmico e global dos problemas que afetam o Poder Judiciário, mas também o sistema de justiça como um todo.

A Linha de Pesquisa 2, Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional, estuda efetividade na prestação jurisdicional tendo como foco a atuação do juiz na sua unidade de trabalho.

Dessa forma, as Linhas de Pesquisa se articulam pela visão macro (LP 1) e micro (LP 2) do Poder Judiciário (AC).

Linha de Pesquisa 1: Eficiência e Sistema de Justiça

A linha de pesquisa Eficiência e Sistema de Justiça parte de um olhar sistêmico e global sobre os desafios do sistema de justiça como um todo e a necessidade de democratização e acesso à justiça, visando aperfeiçoar os métodos de comunicação, transparência e prestação de contas do Judiciário à sociedade.

Para tanto, busca estimular o estudo e a pesquisa voltados para o desenvolvimento de ferramentas inovadoras de gestão e governança judiciais, abrangendo gestão de pessoas, de processos, de precedentes, de projetos, do conhecimento, de dados judiciais, do capital intelectual e da inteligência, com ênfase no emprego da tecnologia e de metodologias catalisadoras de um processo transformador da jurisdição.

Além disso, a linha tem por objetivo difundir a ideia de inovação como ferramenta de gestão e governança judiciais, propiciando necessárias reflexões sobre um novo *design* organizacional do Poder Judiciário, que melhore o seu desempenho e reduza custos.

Considerando os desafios da era digital e a necessidade de gestão de riscos, a Linha 1 também se estrutura a partir da ideia de inovação, com fundamento na premissa de que a definição das estratégias para a prevenção e solução de conflitos deve ser concebida a partir da compreensão da sua origem, natureza e alcance, possibilitando atuação sistêmica do Poder Judiciário como sistema judicial multiportas.

O foco dessa linha é um olhar interinstitucional e global dos problemas que afetam o sistema de justiça.

Linha de Pesquisa 2: Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional

Esta linha de pesquisa instigará o corpo discente a atuar estrategicamente como gestoras ativas e gestores ativos de conflitos no processo judicial, no emprego dos recursos legais e institucionais disponíveis para a concreta e efetiva solução de problemas jurídicos, a partir do estudo de ferramentas de gestão inovadoras na condução de processos, gestão da vara, utilização de novas tecnologias, sempre com perspectiva ética e preocupação com qualidade e resultados, para melhoria da prestação jurisdicional.

Além disso, a linha objetiva pesquisar os dilemas éticos que permeiam a atuação profissional e privada da magistratura, principalmente em face da realidade social e das mudanças decorrentes da chamada era digital, buscando subsídios em conceitos filosóficos e em normativas que pautam a atuação da juíza e do juiz. Para tais estudos, serão investigadas as normas pertinentes na Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman, no Código de Ética da Magistratura (CNJ), no Código de Ética da Magistratura Ibero-americana e nos Princípios de Bangalore.

Desse modo, a linha de pesquisa estuda o processo, a gestão processual e efetividade dentro de cada unidade judicial, identificando gargalos e construindo soluções viáveis para os problemas identificados, objetivando uma prestação jurisdicional mais célere e qualificada. Para tanto, busca-se também estudar a administração judicial aplicada às unidades judiciais.

Nesse sentido, pretende enfrentar problemas novos, que surgem diariamente na era digital, considerando os novos direitos e a complexidade da sociedade pós-moderna, tais como as demandas estruturais e os litígios de alta complexidade, as técnicas de molecularização e o tratamento adequado de conflitos no julgamento colegiado, os diferentes modelos de resolução do conflito penal, bem como as novas formas de tratamento das demandas nos juizados especiais e as ferramentas inovadoras de gestão no âmbito dos processos de execução de títulos extrajudiciais e cumprimento de sentença.

Portanto, a linha de pesquisa Ética, Integridade e Efetividade na Atividade Jurisdicional tem por objetivo investigar os problemas relacionados à prestação jurisdicional, tendo como foco a atuação da juíza e do juiz na sua unidade de trabalho.